



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 23/2024/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 30 de agosto de 2024.

Ao(À) Senhor (a):

Magnífico Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitor(a) (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assistência Estudantil, Relações Internacionais e Cultura), Superintendente (Infraestrutura e Tecnologia da Informação), Diretor (Centros, Faculdades, Institutos, Campis e Secretarias), Coordenadorias, Bibliotecas e Dirigente das Entidades de Apoio à UFC.

C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

Assunto: Bases de conhecimento para processos de contratação envolvendo Fundações de Apoio.

Senhor Dirigente,

1. Considerando que há necessidade constante de aperfeiçoamento, padronização e celeridade na tramitação processual desta Universidade;
2. Considerando que, de acordo com a [Resolução nº 69/CONSUNI/2017](#), Art. 5º, inciso IV a Base de conhecimento é a *“funcionalidade do SEI destinada à inserção de orientações, definições e exigências necessárias à correta instrução de um ou mais tipos de processos”*;
3. Informa-se que foram disponibilizadas no SEI!® as Bases de conhecimento relativas aos processos de contratações envolvendo as Fundações de Apoio e, quando for o caso, demais entidades externas. Dessa forma, fica estabelecido que, ao iniciar processos dessa natureza, deve ser observado:
 - 3.1. Os processos iniciais para contratação de Fundação de Apoio nas modalidades A, B, C e D ([Resolução nº 59/CONSUNI/2018](#)) deverão ser abertos no SEI como Tipo:
 - 3.1.1. Gestão de Contrato e Convênio: Contratação de Entidade de Apoio - Projeto Acadêmico TIPO A;
 - 3.1.2. Gestão de Contrato e Convênio: Contratação de Entidade de Apoio - Projeto Acadêmico TIPO B;
 - 3.1.3. Gestão de Contrato e Convênio: Celebração de Convênio - Projeto Acadêmico TIPO C / D.
 - 3.2. Os processos iniciais para celebração de ajustes (ex: convênios, acordos, termos de cooperação e congêneres), **que não envolvam recursos financeiros**, entre a UFC e entidade externa, com ou sem interveniência de Fundação de Apoio deverão ser abertos no SEI como Tipo: Administração Geral: Termo de Cooperação Técnico Científica.
 - 3.3. Os processos que requerem aditivo (ex: prorrogação e/ou alteração de valor, quando for o caso) aos instrumentos originais deverão ser abertos no SEI como Tipo: Gestão de Contrato e Convênio: Alteração/Aditivo ao Acordo/Convênio/Termo de Cooperação;

- 3.4. Ademais, em observância à Resolução nº 69/CONSUNI/2017, Art. 38, os processos que solicitam **aditivo**, bem como os processos de contratação de apoio TIPO B, **oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED)**, deverão ser relacionados ao processo principal de celebração a que se referem, no âmbito do SEI;
- 3.5. Os processos que não seguirem às orientações supramencionadas, serão devolvidos para saneamento.
4. Uma vez que as Bases de conhecimento encontram-se atreladas aos respectivos tipos de processos elencados, além de proporcionar padronização, tal medida visa facilitar a instrução pelas unidades interessadas e a verificação pelos setores competentes, proporcionando ganho de eficiência.
5. Por oportuno, informa-se que já está hospedado no *site* da PROPLAD seção específica relacionada às contratações das Fundações de Apoio, celebrações de convênio e Termos de Cooperação Técnica (sem transferência de recursos financeiros) no endereço eletrônico: <https://proplad.ufc.br/pt/fundacoes-de-apoio/>. A seção "Fundações de Apoio" apresenta guias para instrução dos processos supracitados, dentre outras informações.
6. Tendo em vista o bom trâmite processual e o cumprimento das formalidades processuais exigidas pela lei, orientamos ainda que as Coordenações dos Projetos e Unidades Solicitantes enviem os processos com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** do prazo programado para o início da execução.
7. Agradecemos a sua atenção e informamos que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas junto à Coordenadoria de Contratos e Convênios, por meio do e-mail: cconv@proplad.ufc.br.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 03/09/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5135766** e o código CRC **844F0622**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>